

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/04/2021 | Edição: 72 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 136, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera Instruções Normativas que tratam de requisitos fitossanitários para importação com declaração adicional para *Senecio vulgaris*.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21 e 63 do Anexo I do Decreto n.º 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 24.114, de 2 de abril de 1934, o Decreto n.º 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa MAPA n.º 25, de 7 de abril de 2020, na Instrução Normativa MAPA n.º 45, de 29 de agosto de 2018, na Instrução Normativa SDA/MAPA n.º 117, de 28 de dezembro de 2020, o que consta do Processo n.º 21000.022285/2019-28, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa SDA/MAPA n.º 39, de 30 de junho de 2020, publicada no D.O.U. n.º 126, de 3 de julho de 2020, Seção 1, páginas 9 e 10, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

.....

.....

III - "O lugar de produção de mudas de mirtilo foi submetido a inspeção oficial durante o período de produção de mudas e não foi detectada a planta daninha *Cirsium arvense*.";

....." (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa SDA/MAPA n.º 116, de 18 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U. n.º 244, de 22 de dezembro de 2020, Seção 1, páginas 4 e 5, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

I - "As sementes de braquiária (especificar espécie/híbridos) foram inspecionadas e se encontram livres de *Aldama dentata*, *Alopecurus myosuroides*, *Amaranthus albus*, *Amaranthus blitoides*, *Amaranthus graecizans*, *Amaranthus palmeri*, *Ambrosia trifida*, *Argemone ochroleuca*, *Asphodelus tenuifolius*, *Bidens aurea*, *Brassica tournefortii*, *Bromus rigidus*, *Bromus tectorum*, *Cirsium arvense*, *Cleome viscosa*, *Cuscuta campestris*, *Cuscuta epithymum*, *Digitaria velutina*, *Elymus repens*, *Euphorbia esula*, *Hibiscus trionum*, *Hirschfeldia incana*, *Kochia scoparia*, *Lepidium draba*, *Orobanche ramosa*, *Pectis prostrata*, *Persicaria nepalensis*, *Phalaris paradoxa*, *Salsola kali*, *Salvia tiliifolia*, *Solanum rostratum* e *Tithonia tubaeformis*"; ou "As sementes de braquiária (especificar espécie/híbridos) encontram-se livres de *Aldama dentata*, *Alopecurus myosuroides*, *Amaranthus albus*, *Amaranthus blitoides*, *Amaranthus graecizans*, *Amaranthus palmeri*, *Ambrosia trifida*, *Argemone ochroleuca*, *Asphodelus tenuifolius*, *Bidens aurea*, *Brassica tournefortii*, *Bromus rigidus*, *Bromus tectorum*, *Cirsium arvense*, *Cleome viscosa*, *Cuscuta campestris*, *Cuscuta epithymum*, *Digitaria velutina*, *Elymus repens*, *Euphorbia esula*, *Hibiscus trionum*, *Hirschfeldia incana*, *Kochia scoparia*, *Lepidium draba*, *Orobanche ramosa*, *Pectis prostrata*, *Persicaria nepalensis*, *Phalaris paradoxa*, *Salsola kali*, *Salvia tiliifolia*, *Solanum rostratum* e *Tithonia tubaeformis* de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N.º (indicar o número da análise)."; e

....." (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 03 de maio de 2021.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.